

**EXTRATO**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 11 horas e 38 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro do Ministério da Fazenda. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Mario Augusto Gouvêa de Almeida (representante do Ministério da Fazenda), do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (representante do Tribunal de Contas da União), da Conselheira Neusa Lourenço Silva (representante do Estado do Rio de Janeiro), do Conselheiro Suplente Charles Mathusalém Soares Evangelista (representante do TCU) e da equipe de assessoria técnica.

O Conselho deliberou acerca dos processos 12105.000076/2024-21 e 12105.100482/2023-11, conforme pauta (doc. 45717481) disponível no processo SEI nº 12105.000030/2024-11.

**PROCESSO Nº 12105.000076/2024-21**

**Conclusão:** Por maioria simples, vencido o voto da Conselheira representante do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro deliberou pelo indeferimento do pedido de reconsideração conjunto apresentado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ), Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ), em face de decisão deste Conselho de Supervisão, que, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2024, concluiu, por maioria simples, pela irregularidade dos atos praticados pelos petionários, consistentes na concessão da terceira parcela da recomposição pelo IPCA acumulado de 2017 a 2020, no percentual de 5,62%, com fundamento na Lei nº 9.436/2021.

**PROCESSO Nº 12105.100482/2023-11**

**Conclusão:** Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou o Parecer SEI nº 3827/2024/MF (doc.45853405) e o Relatório Anual de Avaliação do Regime de Recuperação Fiscal (doc. 46045897).

A Reunião Extraordinária foi encerrada às 11 horas e 45 minutos, pelo Presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente

MARIO AUGUSTO GOUVÊA DE ALMEIDA

Presidente - Conselheiro Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Conselheiro Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente

NEUSA LOURENÇO SILVA

Conselheiro Representante do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 30/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neusa Lourenço Silva, Conselheiro(a)**, em 30/10/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Augusto Gouvêa de Almeida, Conselheiro(a)**, em 30/10/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46057206** e o código CRC **AF369026**.

Referência: Processo nº 12105.000031/2024-57.

SEI nº 46057206